

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 001/2017 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAXAMBU-MG

O Juiz de Direito da Comarca de Caxambu-MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ , no Provimento Conjunto nº 27/2013 e na Portaria nº 4.994/CGJ/2017, torna público que estarão abertas, no período de **10 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017**, as inscrições para a apresentação de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, a serem financiados com recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e se cadastrar na Comarca através de um pedido de habilitação acompanhado dos seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do anexo I);
2. Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade ou ato de nomeação;
4. Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Caxambu-MG, caso existente;
5. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
6. Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
7. Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal;
8. Alvará de localização e funcionamento.

- O pedido de habilitação deverá ainda ser instruído com:
- uma declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados;
 - o respectivo projeto, cujo valor não ultrapasse **R\$ 64.583,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais), ficando resguardado o valor de R\$ 44.737,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais), referente ao Edital n. 002/2016, dos autos n. 0036531-15.2016.8.13.0155, já destinados ao Asilo Santo Antônio, desta cidade, totalizando, assim, o valor de R\$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais), saldo disponível na conta n. 300.155-5, Agência 1615-2, Setor Público-BH, do Banco do Brasil S/A.**

Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:

1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal> ;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
3. Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS,
<http://www.fgts.gov.br/empregador/servicosonline/consultacrf.asp> ;
4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais,
<https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidaodebitos/>,
* Link direto para impressão:
<https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDTSERVICO829?ACAO=INICIAR> ;
5. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

Somente poderão se habilitar as entidades cadastradas na Comarca. O cadastro da entidade valerá pelo prazo de um ano.



II- DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) valor total do projeto;
- b) finalidade, justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- e) tipo de pessoa a que se destina;
- f) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- g) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- h) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- i) os prazos inicial e final do projeto;
- j) cronograma, período de execução do projeto e de suas etapas;
- k) forma e local da execução;
- l) outras formas de financiamento, se houver;
- m) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- n) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;



o) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- I- o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- II- o orçamento detalhado;
- III- a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- IV- se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

III- DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Caberá ao Juiz de Direito da Comarca de Caxambu-MG, ouvido o Ministério Público e a Defensoria Pública, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

IV- DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Fica designada a Assistente Social Judicial para, além das funções previstas no art. 7º do Provimento Conjunto nº 27/2013, exercer a função de acompanhamento da execução do projeto, na



forma do art. 9º do Provimento Conjunto nº 27/2013.

V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo de 60(sessenta) dias e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

Fica designada a Contadora Judicial para realizar a análise técnica de todas as prestações de contas, na forma do art. 11, § 1º, do Provimento Conjunto nº 27/2013, bem como o controle da conta-corrente da Comarca aberta especialmente para depósito das prestações pecuniárias.

Caxambu, 10 de novembro de 2017

REGINALDO MIKIO NAKAJIMA
Juiz de Direito



Anexo I
(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone Celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: